

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO  
PARANAENSE S/C LTDA. PARA SEGUNDA ENTRADA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE  
2009.

O Diretor da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., Tarcisio Manso Vilella, no uso de suas atribuições regimentais, e em consonância com a legislação em vigor, traz a público as normas regentes para o Processo Seletivo da segunda entrada do primeiro semestre de 2009, para ingresso em seus Cursos de Graduação.

**1 Do período e local de inscrição**

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de 23 de março a 17 de abril de 2009 e serão realizadas apenas pela Internet <http://www.faculdadepitagoras.com.br/metropolitana>. Caso não disponha dos recursos tecnológicos para efetivar a matrícula por meio eletrônico, o candidato poderá comparecer ao Posto de Atendimento da Faculdade, situado à Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - CEP: 86047-790 - Londrina - PR, de 23 de março a 17 de abril de 2009 entre 08:00 e 21:30 horas.
- 1.2. Somente serão consideradas as inscrições efetivadas nos prazos estabelecidos, devendo o candidato proceder da forma indicada no item 3 abaixo.

**2. Da taxa de inscrição**

- 2.1. O valor da taxa de inscrição ao Processo Seletivo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), não sujeita à restituição, sob qualquer hipótese.

**3. Do procedimento para a inscrição**

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por até dois cursos dentre os oferecidos pela Instituição neste Processo Seletivo: Administração, Direito, Enfermagem, Psicologia, Pedagogia, Comunicação Social (Publicidade e Propaganda), Comunicação Social (Jornalismo), Engenharia Elétrica (Telecomunicações), Engenharia Civil, indicando sua primeira e segunda escolhas.
- 3.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente na rede bancária autorizada, ou na Faculdade no endereço acima, após preencher o requerimento de inscrição e o questionário sócio-econômico.
- 3.3. Conforme legislação federal, somente poderão se inscrever candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino.

- 3.4. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição, sendo indispensável o preenchimento integral de todas as informações exigidas no presente Edital.
- 3.5. A União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. não se responsabiliza por inscrições que não sejam recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, problemas de acessibilidade, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda implicará na aceitação plena das normas estabelecidas por este Edital e pela legislação em vigor.

#### 4 - Dos cursos oferecidos, de sua duração, dos atos legais e das vagas

##### LOCAL E DATA

Curso	Ato legal			Duração mínima	Número de vagas anuais autorizadas	Número de vagas ofertadas		
	Natureza	Portaria nº	Data da publicação			Manhã	Tarde	Noite
ADMINISTRAÇÃO	Bacharel	86 de 12/01/2006	13/01/2006	8 semestres	540	120		420
DIREITO	Bacharel	916 de 17/05/2001	21/05/2001	10 semestres	185	60		125
PSICOLOGIA	Bacharel	2.566 de 21/07/2005	22/07/2005	10 semestres	200	100		100
ENFERMAGEM	Bacharel	90 de 31/01/2007	01/02/2007	8 semestres	240	120		120
PEDAGOGIA	Licenciatura Plena	279 de 30/03/2007	02/04/2007	8 semestres	240	120		120
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PPR	Bacharel	3.799 de 12/12/2003	15/12/2003	8 semestres	200	100		100
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JOR	Bacharel	490 de 09/02/2006	10/02/2006	8 semestres	150			150
ENGENHARIA ELÉTRICA – TEL	Bacharel	1.087 de 14/12/2006	19/12/2006	10 semestres	150			100
ENGENHARIA CIVIL	Bacharel	98 de 28/01/2009	30/01/2009	10 semestres	200	100		100

Número de vagas por turma limita-se a 70 (setenta alunos)

- 4.1. O local de funcionamento dos cursos será na União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR. Se conveniente, no decorrer dos cursos, a Instituição poderá transferi-los para outro endereço, no mesmo município.
- 4.2. A instituição se reserva ao direito de não implantar o curso/turno cujo número de matriculados no Processo Seletivo seja inferior a 40 (quarenta) alunos.

## **5. Do Processo Seletivo**

- 5.1. O processo seletivo é composto de uma prova objetiva com questões de múltipla escolha, tendo cinco alternativas cada, sendo apenas uma delas correta, e uma Prova de Elaboração de Texto. Todo conteúdo da prova é baseado no Programa Nacional do Ensino Médio.
- 5.2. As provas para o Processo Seletivo para este primeiro semestre de 2009 serão realizadas no dia 19 de abril de 2009 (domingo) das 14:00 as 18:00 horas, na União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR.
- 5.3. Durante a aplicação e correção das provas, se em qualquer questão for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta oficial, a Comissão Permanente do Processo Seletivo anulará a questão e informará sua decisão antes da divulgação do resultado final do concurso, no site da Instituição.
- 5.4. Os candidatos somente terão acesso às salas de realização das provas mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento oficial de identidade com foto, conforme informado no requerimento de inscrição.
- 5.5. A fim de se assegurar absoluta lisura na realização do processo seletivo, o candidato estará sujeito à conferência de sua assinatura com o documento de identidade apresentado. A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento, durante a realização das provas, solicitar a rigorosa identificação de candidatos, incluindo-se a datiloscópica e grafotécnica.
- 5.6. Os candidatos deverão estar presentes no local das provas com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início. Não se permitirá a entrada de candidatos após o início das provas, independentemente do motivo do atraso.
- 5.7. Os candidatos deverão permanecer nas salas de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das mesmas.

5.8. Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica escrita grossa, de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.9. Não será permitido o uso de relógio digital, telefone celular, "pager", "beep", calculadora, boné, óculos escuros, papéis para rascunho ou quaisquer objetos que possam comprometer o sigilo e a legalidade do processo.

## **6. Dos critérios de classificação, do resultado oficial do Processo Seletivo (semestre e ano) e de sua divulgação**

6.1. A Prova Objetiva e de Elaboração de Texto valerão 100 (cem) pontos cada uma.

6.2. Para o preenchimento das vagas, a classificação no curso/turno escolhido será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.3. O preenchimento das vagas nos cursos/turnos oferecidos se dará, inicialmente, pela classificação dos candidatos em sua primeira opção. Havendo vagas remanescentes, a convocação dos candidatos se dará pela classificação na segunda opção.

6.4. O candidato que não se classificar dentro das vagas disponíveis para o curso/turno de sua primeira opção poderá, se convocado, matricular-se no curso/turno de sua segunda opção, obedecida à ordem de classificação na sua segunda opção e o número de vagas disponíveis para este curso/turno.

6.5. Ao se matricular no curso de segunda opção, o candidato estará, automaticamente, excluído da lista de classificação do curso de primeira opção.

6.6. Caso o candidato não tenha interesse em se matricular no curso de segunda opção, permanecerá como excedente ao curso/turno de primeira opção.

6.7. O resultado oficial (classificação final) deste Processo Seletivo será divulgado no dia 23 de abril de 2009, a partir das 14:00 horas, na sede da Faculdade, após as 14:00 horas.

6.8. Não haverá revisão e/ou vista das provas em qualquer momento do Processo Seletivo.

6.9. Do resultado do Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

## **7. Do critério de desistência**

7.1. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar para a realização das provas no dia e horário estabelecidos neste Edital.

## **8. Do critério de eliminação**

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em um dos casos abaixo:

- a. obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva;
- b. obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na prova de Elaboração de Texto;
- c. não entregar a folha de respostas ou o texto elaborado;
- d. usar, comprovadamente, de meios fraudulentos para a inscrição ou na realização das provas;
- e. não apresentar a documentação exigida no presente Edital.

## **9. Do critério de desempate**

9.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate se dará pela melhor nota obtida pelos candidatos na Prova Objetiva. Permanecendo o empate, prevalecerá, como critério de desempate, a melhor nota obtida na Elaboração de Texto.

## **10. Dos portadores de necessidades especiais**

10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais, uma vez comprovados o tipo e o grau de limitação, poderão solicitar atendimento especial, desde que a solicitação seja feita à Coordenação do Processo Seletivo **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova, pelo endereço eletrônico: (endereço eletrônico local)**

## **11. Da validade do Processo Seletivo**

11.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre de 2009, nos termos deste Edital.

## **12. Da matrícula**

12.1. A matrícula dos candidatos aprovados, até o limite das vagas oferecidas, observando-se o curso e o turno de opção, far-se-á entre os dias 23 a 30 de abril de 2009, na sede da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda., localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR., no horário de atendimento entre 09:00 e 21:30 horas.

12.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar, no prazo fixado para a sua matrícula, a documentação exigida, a saber:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, e respectivo Histórico-Escolar, em duas cópias xerox acompanhadas do original para

serem autenticadas pela Faculdade.

- no caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar duas cópias autenticadas do comprovante emitido pela Secretaria de Estado da Educação, atestando a revalidação ou o reconhecimento de equivalência do Ensino Médio, bem como cópia da publicação na Imprensa Oficial;
  - em se tratando de curso técnico, o candidato deverá apresentar também declaração da escola de origem, contendo dados sobre a obrigatoriedade ou não do estágio no curso e sua conclusão, ou conforme Parecer CEGRAU - CFE n.º 895/94, declaração da escola que comprove ter o aluno cumprido a Base Nacional Comum do Ensino Médio, as três primeiras séries e às 2.200 horas de trabalho escolar efetivo.
  - a excepcionalidade positiva apta a suprir a prova de conclusão de Ensino Médio deverá ser declarada em data anterior à inscrição ao Processo Seletivo, mediante decisão da Secretaria de Estado da Educação.
- b. comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais – Título de Eleitor e comprovante da última votação, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;
  - c. comprovante de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino – uma fotocópia simples;
  - d. cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
  - e. duas fotos 3x4 recentes;
  - f. certidão de nascimento – uma fotocópia simples;
  - g. requerimento de matrícula em formulário próprio fornecido pela Faculdade, devidamente preenchido;
  - h. recibo do pagamento da primeira parcela da semestralidade feito na própria Faculdade;
  - i. contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado;
    - Sendo menor de 18 (dezoito) anos, deverá constar do contrato também a assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal do candidato.
  - j. comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

### 12.3. Do cancelamento da matrícula

O cancelamento da matrícula poderá ser de iniciativa do Diretor da Faculdade, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno, ou se houver outra limitação impeditiva.

## **13. Da segunda e demais chamadas**

13.1. No caso de não preenchimento das vagas, a chamada de excedentes será efetuada a partir do dia 04 de maio de 2009.

13.2. A convocação de excedentes será efetuada, nominalmente, pela Secretaria da Faculdade, por e-mail ou por telefone, sendo que o não comparecimento do convocado para a matrícula na data fixada facultará à Instituição a convocação de novos excedentes. Caberá ao candidato acompanhar a sua classificação e chamada.

13.3. A matrícula dos excedentes será efetuada pela Secretaria da Faculdade, no dia 05 de maio de 2009 entre 09:00 e 21:30 horas, na Unidade da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. localizada a Rua Edwy Taques de Araújo, 1100 - Gleba Palhano - Londrina - PR.

13.4. As datas das matrículas subseqüentes, em função das sucessivas chamadas e dos candidatos à segunda opção do curso, depois de esgotados os excedentes de primeira opção, serão determinadas pela Secretaria da Faculdade, nos mesmos moldes do exposto no item 13.2 deste Edital.

## **14. Da desistência da matrícula**

14.1. O aluno que solicitar desistência da matrícula poderá ter, caso requeira, a restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade, desde que a solicitação seja feita, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias após o pagamento. Vencido este prazo, não haverá restituição.

## **15. Da ocupação das salas**

- 15.1. Será de competência exclusiva da Instituição a distribuição dos alunos nas referidas turmas dos respectivos cursos/turnos, no momento da matrícula.

## **16. Das disposições finais**

- 16.1. Durante o período de realização das provas, não haverá serviço de guarda - volumes. A Faculdade e a Comissão Permanente do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo extravio de objetos de valor.
- 16.2. As disposições e instruções contidas nas folhas de respostas e nos cadernos de provas do Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 16.3. Na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, a União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda. abrirá novo Processo Seletivo, inclusive com data agendada, para as vagas remanescentes ou de novos cursos autorizados, nas mesmas condições expressas neste Edital. Neste caso, serão divulgados, no Portal da Instituição, os seguintes itens do novo Edital: 1 (período de inscrição), 4 (cursos e vagas remanescentes ou novas), 5.2 (dia, horário e local das provas), 6.7 (data do resultado), 12 (matrícula em primeira chamada) e 13 (matrícula em segunda e demais chamadas). Poderá haver também preenchimento de vagas remanescentes por meio de matrícula de portadores de diploma de ensino superior, para obtenção de novo título, ou matrícula de alunos transferidos, a critério da Instituição.
- 16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares que vierem a ser publicados pela Instituição.
- 16.5. As folhas de respostas, os cadernos de provas e os textos elaborados pelos candidatos são de propriedade da Faculdade, que lhes dará destinação conveniente.
- 16.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que impeça a realização do Processo, a Faculdade reserva-se ao direito de cancelar ou substituir prova, de modo a viabilizar a seleção.
- 16.7. No site da Faculdade, endereço [www.faculdadepitagoras.com.br/metropolitana](http://www.faculdadepitagoras.com.br/metropolitana), encontram-se informações detalhadas sobre todos os cursos oferecidos pela Instituição.
- 16.8. O número de alunos, por sala, limita-se a 70 (setenta).

- 16.9. A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer algum curso, caso não haja o preenchimento das vagas.
- 16.10. Em conformidade com a legislação de ensino, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, poderão ser oferecidas disciplinas por meio da metodologia semi-presencial.
- 16.11. A Faculdade reserva-se ao direito de durante o período de integralização do curso a efetuar a redistribuição das turmas, inclusive por turno que, eventualmente, sofrerem redução no número total de matrículas iniciais.
- 16.12. A definição das matrizes curriculares, bem como o sequenciamento da oferta de disciplinas, é de competência exclusiva da instituição, respeitada a legislação pertinente.
- 16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Para conhecimento público, o presente Edital estará disponível no site e na Secretaria da Faculdade, conforme decisão da Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Londrina, 24 de março de 2009.

**Tarcisio Manso Vilella**

Diretor da União Metropolitana de Ensino Paranaense S/C Ltda.